Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Art. 51-A. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA (LEI 11.101/2005 ART. 51-A)

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.907.186/0001-18 e FMB LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.654.599/0001-30.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Requerentes: CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.907.186/0001-18 e FMB LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.654.599/0001-30.

Natureza: Recuperação Judicial

Comarca: São Luís de Montes Belos/GO

Vara: Vara Cível

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No dia 14 de novembro de 2024, o GRUPO ECONÔMICO, composto pelas empresas: i) CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA e ii) FMB LOGISTICA LTDA, ajuizou o presente pedido de recuperação judicial, objetivando viabilizar a superação de sua crise econômico financeira.

As requerentes também pedem o reconhecimento da interdependência econômica e operacional entre as empresas, justificando a recuperação judicial conjunta. Essa medida busca consolidar os recursos e estratégias necessárias para reorganizar os passivos, prevenir decisões judiciais fragmentadas e otimizar o plano de recuperação.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Requerem ainda **tutela de urgência** para a imediata suspensão das execuções judiciais em curso, evitando bloqueios de contas bancárias, remoção de bens essenciais e leilões que comprometam a continuidade das atividades educacionais e de transporte.

1.2 BREVE HISTÓRICO DO GRUPO

Em breve histórico o **GRUPO ECONÔMICO** relata que tem mais de 20 anos de existência, sendo constituídos pelas empresas Centro Universitário Montes Belos (UNIMB ou UniBRAS Montes Belos) e a FMB Logística.

O Centro Universitário Montes Belos inaugurou suas operações no ano de 2002, ainda sob a razão "Faculdade Montes Belos", com foco preponderante no segmento educacional, abrangendo o ensino superior e cursos de pós-graduação. Atualmente, a entidade conta com 16 (dezesseis) cursos de graduação e 04 (quatro) de pós-graduação.

Em 2019, a faculdade foi elevada ao *status* de Centro Universitário Montes Belos (UNIMB), conforme Portaria MEC nº 109, de 16/01/2019, reforçando sua relevância na educação regional. Durante esse período, o grupo também diversificou suas operações com a criação da FMB Logística, empresa dedicada ao transporte de estudantes das cidades vizinhas para o *campus*, o que tornou a operação interdependente com a UNIMB. Ambas as empresas compartilham os mesmos sócios e enfrentam responsabilidades conjuntas em ações trabalhistas.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Apesar do progresso, segundo narram, o grupo herdou um passivo significativo da gestão anterior, que exigiu esforços intensos para liquidação de dívidas fiscais e trabalhistas entre 2015 e 2022. Esse contexto foi agravado pelos impactos da pandemia de COVID-19, que resultaram em alta inadimplência, evasão escolar e desafios econômicos para o setor educacional como um todo. Ainda assim, o grupo informa que tem mantido o compromisso de modernizar suas instalações e investir em cursos estratégicos, como o de Medicina, que demandam altos investimentos laboratoriais.

Hoje, o grupo enfrenta dificuldades financeiras expressivas, com passivos estimados em R$ 35 milhões, ordens judiciais de penhora e leilão de bens essenciais, mas busca reestruturação por meio de recuperação judicial, com o objetivo de preservar sua função social, sustentar os alunos matriculados e os funcionários registrados, e continuar contribuindo para a educação e o desenvolvimento da comunidade.

1.3 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA

Em síntese, foram alegadas as seguintes causas para a crise econômico financeira do GRUPO:

1) Passivo herdado por gestão anterior (parcelamentos fiscais e ações trabalhistas);
2) Aumento significativo da evasão escolar e inadimplência, agravando a situação financeira;

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

3) Escassez de liquidez.

4) Dívidas acumuladas de curto, médio e longo prazo, atualmente em torno de R$ 35 milhões;

5) Ordens judiciais para penhora e leilão de bens essenciais às operações.

2 OBJETO DA PERÍCIA – CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Em decisão proferida no dia 18 de novembro de 2024 (movimentação 5), o juízo da Vara Cível de São Luís de Montes Belos/GO determinou a realização de perícia prévia nos autos da recuperação judicial em análise, a fim de verificar **(a)** as reais condições de funcionamento das pessoas jurídicas autoras, **(b)** a completude e regularidade da documentação que instruiu o presente pedido, **(c)** a correspondência da documentação com a realidade fática da pessoa jurídica, **(d)** a presença de todas as exigências e **(e)** se existem indícios da utilização da fraudulenta da recuperação como forma de lesar credores.

O trabalho pericial deverá abranger a constatação da real situação de funcionamento da empresa pretendente da recuperação judicial e a análise da documentação apresentada pela requerente, de modo a constatar também a correspondência com seus livros fiscais e comerciais.

Observou ainda o douto juízo, que referida perícia deverá recair sobre a possível existência de negócios realizados com sociedades do mesmo ramo ou com antigos sócios da empresa e também dos efeitos das diversas alterações no seu quadro social.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Nesse contexto, observando a determinação judicial acima, a presente prova pericial tem como objeto a constatação prévia das reais condições de funcionamento dos Requerentes, bem como a verificação da regularidade documental, nos moldes dos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, conforme art. 3º e 4º da Recomendação 57/2019 do CNJ.

2.1 RECOMENDAÇÃO Nº 57/2019 DO CNJ

Importante destacar que as diretrizes contidas na Recomendação nº 57 do CNJ são alicerçadas nos princípios norteadores e no próprio objetivo último que se pretendeu atingir com a Lei 11.101/05, quais sejam:

> a) Viabilização da superação da situação de crise econômico-financeira de modo a permitir a preservação da empresa, sua função social e o estimula à atividade econômica;
>
> b) Reconhecimento da Recuperação Judicial como um dos instrumentos legais destinados a permitir que o empresário em crise renegocie suas dívidas, de modo a preservar a atividade empresarial e seus benefícios econômicos e sociais (empregos, renda dos trabalhadores, circulação de bens, produtos e serviços e recolhimento de tributos);
>
> c) Capacidade de geração de renda e empregos, circulação de produtos, serviços, riquezas e recolhimento de tributos como pressuposto lógico para a deflagração do processo de recuperação judicial;

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

d) Recuperação Judicial aplicável para empresas em crise, mas que detenham capacidade de gerar benefícios sociais e econômicos, devendo as empresas incapazes de gerar tais benefícios ser liquidadas no processo de falência;

e) Não cabimento da Recuperação Judicial para empresas absolutamente inviáveis e cujas atividades não merecem ser preservadas por ausência de benefício ao favor do interesse público e social

Com base nisso, o CNJ listou nos artigos da Recomendação diversos critérios objetivos que deveriam ser observados pelos peritos nomeados para realização da prova pericial prévia, e que permitiriam ao magistrado ter maior segurança para deferir ou indeferir o processamento da recuperação judicial. Veja-se:

> "Recomendação nº 57, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça
> (...)
> Art. 2º Logo após a distribuição do pedido de recuperação empresarial, poderá o magistrado nomear um profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade para promover a constatação das reais condições de funcionamento da empresa requerente e a análise da regularidade e da completude da documentação apresentada juntamente com a petição inicial.
> (...)
> Art. 4º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na análise da capacidade da devedora de gerar os benefícios mencionados no art. 47, bem como na constatação da presença e regularidade dos requisitos e documentos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005."

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Dos artigos da Recomendação, extrai-se os seguintes elementos a serem analisados pelo perito nomeado:

a) Constatação das reais condições de funcionamento da empresa;

b) Analisar a capacidade de gerar os benefícios previstos no art. 47 da Lei 11.101/05;

c) Verificar se houve a juntada de todos os documentos obrigatórios do art. 51 da Lei 11.101/05; e

d) Verificar o atendimento do requisito do art. 48 da Lei 11.101/05.

Deste modo, adiante serão retratadas as análises individualizadas de cada um dos requisitos acima elencados, de modo a trazer maior segurança a este juízo acerca de como proceder no caso em tela.

2.2 METODOLOGIA APLICADA

Pela perícia, foi analisada integralmente a documentação juntada aos autos, bem como realizada visita aos estabelecimentos em que os Requerentes desenvolvem suas respectivas atividades, em São Luís de Montes Belos/GO, a fim de atestar *in loco* a existência das atividades operacionais e reais condições de funcionamento atualmente.

Por fim, para verificação do cumprimento pelos Requerentes, dos requisitos exigidos pelos arts. 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, foi adotado pela perícia o <u>Modelo de Suficiência Recuperacional - MSR</u>, proposto por Eliza Fazan e Exmo. Dr. Daniel Carnio Costa, Magistrado da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Paulo, Juiz auxiliar da CNJ - Corregedoria Nacional de Justiça e entusiasta da constatação prévia no âmbito do processo de recuperação judicial.

O mencionado MSR - Modelo de Suficiência Recuperacional propõe, de modo objetivo, a análise dos Requerentes, bem como a verificação dos requisitos exigidos pela lei 11.101/2005 para o deferimento do pedido de recuperação judicial, o qual será devidamente demonstrado em tópico específico do presente Laudo, destinado à referida análise.

3 CONSTATAÇÕES PERICIAIS

3.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO – ASPECTOS SOCIETÁRIOS

Atualmente o GRUPO ECONÔMICO é composto pelas seguintes empresas:

Grupo Econômico		
Empresa	CNPJ	Sócios
CENTRO UNIVERSITARIO MONTES BELOS LTDA	04.907.186/0001-18	WELLINGTON GUIMARÃES (80%) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO (20%).
FMB LOGÍSTICA LTDA	10.654.599/0001-30	

O Requerente CENTRO UNIVERSITARIO MONTES BELOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme comprovantes juntados aos autos na movimentação 1 arquivos 7 a 49 (atos constitutivos) e movimentação 1 arquivos 60 (certidão simplificada).

Já o Requerente FMB LOGÍSTICA LTDA é uma sociedade empresária limitada, registrada na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás, conforme comprovantes

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

juntados aos autos na movimentação 1 arquivos 108 e 124 (atos constitutivos) e movimentação 1 arquivo 121 (certidão simplificada).

Desse modo, considerando a composição acima e informações obtidas por meio de visita *in loco*, nota-se que o GRUPO se trata de um grupo econômico empresarial, conforme demonstrado abaixo:

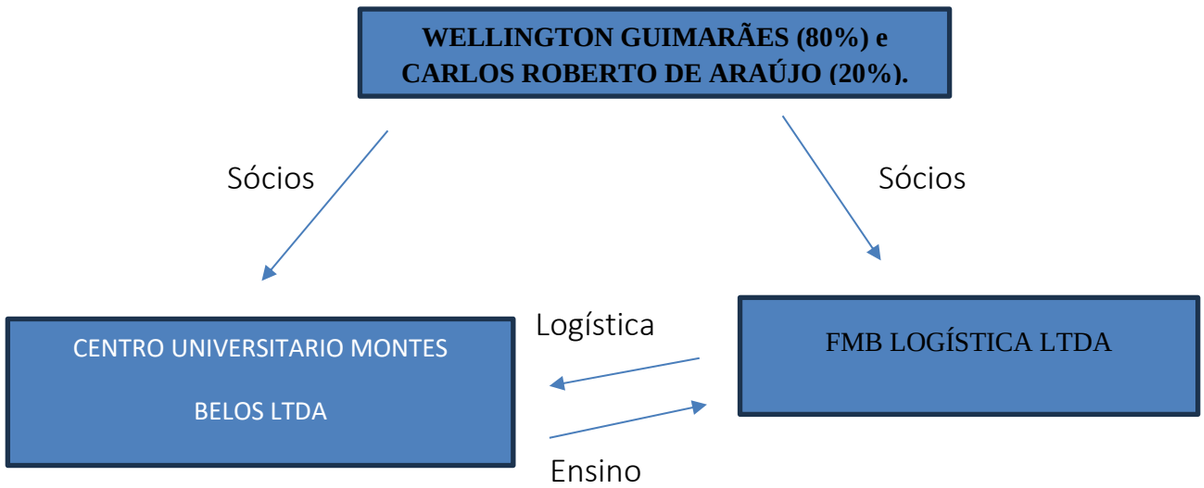

3.2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

De acordo com informação extraída do site da RFB – Receita Federal do Brasil, especificamente o cartão CNPJ dos Requerentes, verifica-se as seguintes atividades econômicas principais e secundárias:

GRUPO ECONÔMICO	
Empresa	Atividades
CENTRO UNIVERSITARIO MONTES BELOS LTDA	Educação superior - graduação, Atividades veterinárias, Imunização e controle de pragas urbanas, Educação infantil - creche, Educação infantil - pré-escola, Ensino fundamental, Ensino médio, Educação superior - graduação e pós-graduação, Educação profissional de nível técnico,

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

	Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividade odontológica, Laboratórios clínicos, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.
FMB LOGÍSTICA LTDA	Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de mudanças, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.

3.2.1 Centro Universitário Montes Belos LTDA

Trata-se empresa do segmento educacional, abrangendo o ensino superior e cursos de pós-graduação. Atualmente, a entidade conta com 16 (dezesseis) cursos de graduação e 04 (quatro) de pós-graduação, conforme se verifica do site da instituição: https://unibrasmontesbelos.com.br/inscricao/cursos-de-graduacao/.

O centro universitário atualmente possui 1.856 (um mil oitocentos e cinquenta e seis) alunos distribuídos pelos cursos de graduação e pós graduação.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

A Instituição consolidou sua presença na região de São Luís como uma das mais bem estruturadas do mercado, tornando-se, no ano de 2019, um Centro Universitário, conforme Portaria MEC nº 109, de 16/01/2019.

A documentação básica para análise financeira não constava no processo, o que inviabilizava o aprofundamento da situação financeira desta requerente. No entanto, a perícia realizou diligências ao longo do trabalho, solicitando documentação pertinente aos responsáveis do grupo, a fim de trazer uma análise fidedigna e eficiente da situação da empresa e atendimento à solicitação deste juízo.

Nos autos haviam sido anexados diversos documentos da empresa Centro de Educação Superior do Norte Goiano LTDA, CNPJ 07.538.863/0001-66 (Arquivo 93 a arquivo 100), que não faz parte do litisconsórcio do pedido da RJ.

Após diligências, o grupo autor encaminhou a seguinte documentação:

i) Balanços 2021 a 2024, DRE 2021 a 2024, DFC 2021 a 2024 e
ii) Balanço, DRE e DFC 2024, os quais foram objeto de análise, conforme será demonstrado a seguir.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

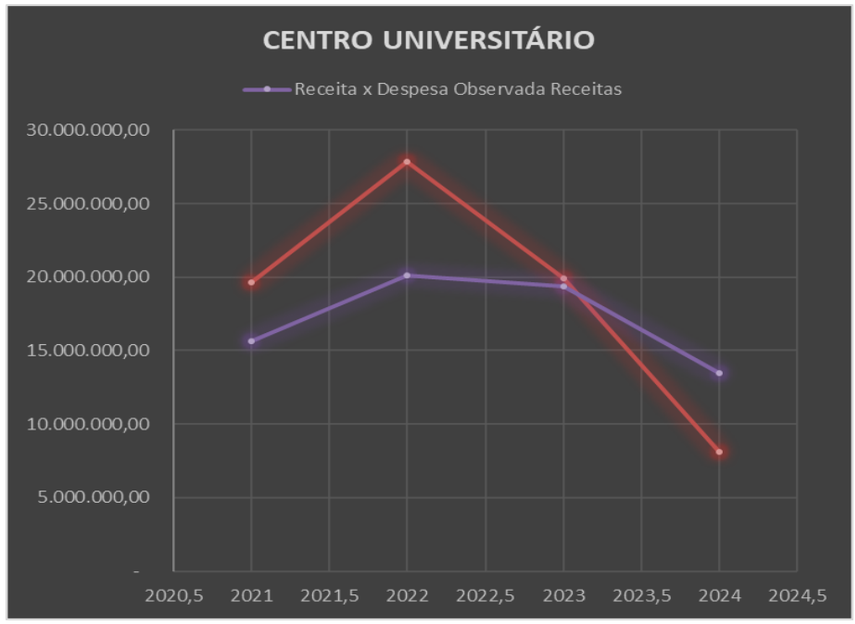

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA		
Receita x Despesa Observada		
Ano	Despesas	Receitas
2021	19.628.080,46	15.604.889,09
2022	27.847.713,06	20.137.642,32
2023	19.940.060,66	19.366.022,64
2024	8.090.980,21	13.445.174,34

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA	
Ativo Imobilizado em 31/08/2024	**102.978.041,90**
Terrenos	91.958.843,77
Máquinas, Equipamentos e Instalações	883.576,79
Móveis, Utensílios e Instalações	401.656,31
Veículos e Aeronaves	2.380.828,85
Imobilizado em comodato	10.469.266,39
Instalações e Equipamentos de Laboratório	2.979.388,53
(-) Depreciações e Amortizações	- 6.095.518,74

Veja-se, portanto, que a empresa possui uma estrutura imobilizada considerável, além de, aparentemente, conforme Demonstrações de Resultado

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

apresentadas, demonstrar tendência de reversão do histórico de prejuízo em 2024, com seus custos e despesas sendo inferiores às receitas pela primeira vez em 4 anos.

Do mesmo modo, vejamos o passivo divulgado em seu mais recente balancete:

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA	
Passivo Contabilizado em 31/08/2024	**153.722.470,47**
Empréstimos e Financiamentos	30.954.452,99
Fornecedores	7.796.261,79
Obrigações Tributárias	6.951.590,96
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	62.129.335,39
Convênios	26.933,14
Outras Obrigações	2.447.337,94
Empréstimos e Financiamentos - LP	7.739.741,61
Parcelamentos Fiscais - LP	35.676.816,65

Trata-se de passivo considerável, superior ao valor contabilizado dos ativos imobilizados, com 71,7% da dívida contabilizada a curto prazo, e com predominância de contingências trabalhistas e parcelamentos fiscais.

Vejamos a documentação básica para deferimento da RJ conforme art. 51 da Lei 11.101/2005 em comparação com a documentação apresentada pela requerente:

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA					
NR ITEM	ARTIGO	INCISO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1	51	I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Ok, petição inicial.	✓
2	51	II	Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**). 2021, 2022 e 2023	Balanço 2021 ok (Arquivo 55, mov. 1). DFC 2022 (Arquivo 56, mov. 1). DFC 2023 (Arquivo 57, mov. 1). **Balanços 2021 a 2024, DRE 2021 a 2024, DFC 2021 a 2024, apresentados em diligência pericial.**	✓
3	51	II	Demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**).	DFC 2024 ok (Arquivo 58, mov. 1). **Balanço, DRE e DFC 2024 apresentados em diligência pericial.**	✓
4	51	III	A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do (**CNPJ, E-mail, Telefone)** endereço de cada um, a natureza, a classificação e o **Valor** atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Arquivo 71, mov. 1, porém faltam CNPJ/CPF, email, fone. **Reapresentada em diligência porém organização precária e incompatível com demonstrações contábeis.**	✓
5	51	IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Ok, arquivo 53, movimentação 1.	✓
6	51	V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL**).	Ok, movimentação 60, arquivo 1).	✓
7	51	VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	DIRPF sr. Wellington Guimarães mov. 1, arquivo 72.	✓
8	51	VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Extrato CEF ok, movimentação 1, arquivo 50. Agosto a Outubro/2024.	✓
9	51	VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Certidão São Luís de Montes Belos Positiva ok. (Arquivo 62, mov. 1). **Apresentadas em diligência as certidões das filiais.**	✓
10	51	IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. (Federal, Trabalhista e Estadual)	Certidão positiva trabalhista (Arquivo 65, mov. 1). Relação de processos civeis (Arqiovp 101, mov. 1).	✓
11	51	X	O relatório detalhado do passivo fiscal;	**Ok. Apresentado em diligência pericial.**	✓
12	51	XI	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Somente os dados das demonstrações contábeis.	⊘
13	48	I, II, III	Certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das comarcas onde se situa a sede e a(s) filial(ais), informando da inexistência de anterior pedido de concordata, **recuperação judicial** ou falência da Requerente	**Ok, apresentada em diligência.**	✓
14	48	IV	Certidão do distribuidor criminal, comprovando a inexistência de condenação de seus **sócios** por qualquer crime previsto em Lei. Emitidas no distribuidor (Forum e Justiça Federal) das comarcas onde tiver sede e filial.	**Apresentado em diligência a certidão criminal do TJGO1.**	✓
15			GUIA DE CUSTAS E PAGAMENTO	Ok.	✓

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

3.2.2 FMB Logística LTDA

A empresa FMB Logística é uma empresa pertencente ao grupo gerido pelo Sr. Wellington, com operação voltada exclusivamente ao transporte de alunos de cidades vicinais para São Luís dos Montes Belos.

Vejamos o resumo de seus dados financeiros:

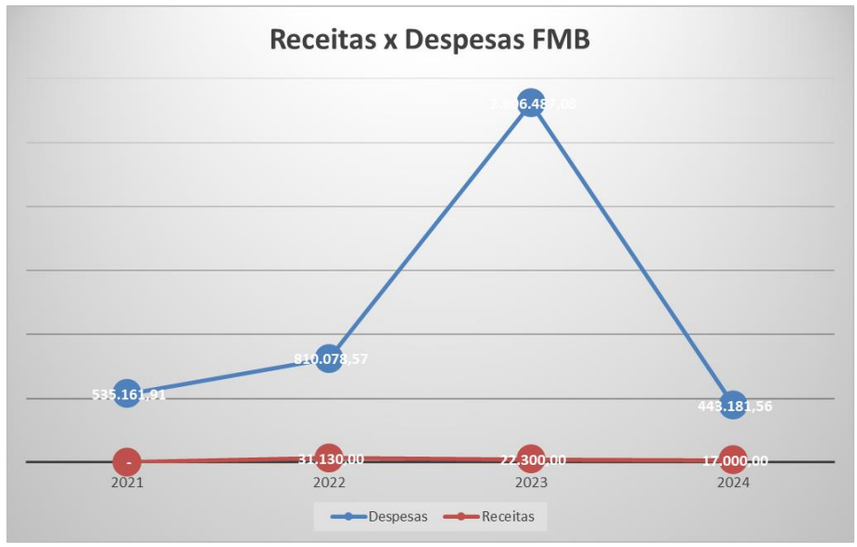

FMB LOGISTICA LTDA		
Receita x Despesa Observada		
Ano	Despesas	Receitas
2021	535.161,91	-
2022	810.078,57	31.130,00
2023	2.806.487,08	22.300,00
2024	443.181,56	17.000,00

FMB LOGISTICA LTDA	
Ativo Imobilizado em 31/08/2024	1.660.199,03
Terrenos	145.889,97
Máquinas, Equipamentos e Instalações	211.161,39

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Móveis, Utensílios e Instalações	- 2.093,65
Veículos e Aeronaves	10.775.753,84
Imobilizado em comodato	900.000,00
(-) Depreciações e Amortizações	- 10.370.512,52

Vejamos, de forma superficial, que se trata de empresa economicamente inviável, visto que apresentou média de faturamento anual de R$ 17.607,50 entre 2021 e 2024 enquanto suas despesas no mesmo período superaram R$ 4,5 milhões de reais.

Com os novos documentos recebidos em diligência, possível avaliar o passivo da empresa:

FMB LOGISTICA LTDA	
Passivo Contabilizado em 31/08/2024	**12.349.975,37**
Empréstimos e Financiamentos	1.927.697,63
Mútuo Parte Relacionada	537.189,99
Outros Empréstimos	4.848.304,79
Fornecedores	1.541.614,82
Obrigações Tributárias	368.457,68
Obrigaões Trabalhistas e Previdenciárias	1.478.409,29
Obrigações Fiscais - LP	1.648.301,17

O passivo circulante, ou seja, com vencimento a curto prazo, representa 86,6% da dívida total, que é muito superior aos ativos da empresa.

A manutenção da empresa se justificaria apenas pela sua atuação em parceria pela essencialidade na manutenção das atividades do CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA.

Vejamos a documentação básica para deferimento da RJ conforme art. 51 da Lei 11.101/2005 em comparação com a documentação apresentada pela requerente:

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

FMB LOGISTICA LTDA					
NR ITEM	ARTIGO	INCISO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1	51	I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Ok, petição inicial.	✓
2	51	II	Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**). 2021, 2022 e 2023	Balanço 2023 ok (Arquivo 109, mov. 1). DFC 2023 ok (Arquivo 113, mov. 1). DRE 2023 ok (Arquivo 114, mov. 1).DRE 2022 ok (Arquivo 110, mov. 1). DCF 2022 ok (Arquivo 110, mov. 1). Balanço 2022 ok (Arquivo 112, mov. 1). DFC 2021 ok (Arquivo 131, mov. 1). DRE 2021 ok(Arquivo 132, mov. 1). BALANÇO FMB 2021 ok (Arquivo 106, mov. 1);	✓
3	51	II	Demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido: (**Balanço patrimonial**; Demonstração de resultados acumulados **DMPL**; Demonstração do resultado **DRE** desde o último exercício social; **DFC**).	Balancete analítico 2024 ok (Arquivo 115, mov. 1). DFC 2024 (Arquivo 116, mov. 1). DRE 2024 ok (Arquivo 117, mov. 1).	✓
4	51	III	A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do (**CNPJ, E-mail, Telefone)** endereço de cada um, a natureza, a classificação e o **Valor** atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente	Arquivos 103 e 104, mov. 1. **Reapresentada em diligência porém organização precária e incompatível com demonstrações contábeis.**	✓
5	51	IV	A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	Não consta. **Documentação apresentada em diligência.**	✓
6	51	V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores; (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL**).	Ok, arquivo 121, mov. 1.	✓
7	51	VI	A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	DIRPF sr. Wellington Guimarães mov. 1, arquivo 72.	✓
8	51	VII	Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras	Não consta. **Justificado em diligência não ter conta devido a execuções trabalhistas.**	✓
9	51	VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Certidão São Luís de Montes Belos Positiva ok. (Arquivo 118, mov. 1).	✓
10	51	IX	A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados. (Federal, Trabalhista e Estadual)	Certidão Positiva trabalhista (Arquivo 122, mov. 1). Print da Tela com ações no projudi TJGO (Arquivo 133, mov. 1).	✓
11	51	X	O relatório detalhado do passivo fiscal;	**Ok. Apresentado em diligência pericial.**	✓
12	51	XI	A relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Somente os dados das demonstrações contábeis.	⊘
13	48	I, II, III	Certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das comarcas onde se situa a sede e a(s) filial(ais), informando da inexistência de anterior pedido de concordata, **recuperação judicial** ou falência da Requerente	**Ok, apresentada em diligência.**	✓
14	48	IV	Certidão do distribuidor criminal, comprovando a inexistência de condenação de seus **sócios** por qualquer crime previsto em Lei. Emitidas no distribuidor (Forum e Justiça Federal) das comarcas onde tiver sede e filial.	**Apresentado em diligência a certidão criminal do TJGO1.**	✓
15			GUIA DE CUSTAS E PAGAMENTO	Ok.	✓

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

3.3 CONSTATAÇÕES DE VISITA *IN LOCO*

A perícia realizou a vistoria *in loco* na sede das empresas requerentes, a fim de constatar a real situação de suas operações, estrutura e ativos.

Essa medida permite confirmar a viabilidade econômica e operacional do grupo, fornecendo informações precisas sobre o estado de conservação dos bens e instalações, bem como a adequação da infraestrutura às atividades educacionais e de transporte realizadas.

Foi possível verificar que a estrutura da autora UNIMB é de um verdadeiro *campus* universitário, com laboratórios devidamente equipados, biblioteca, auditório, além de salas da aula climatizadas, núcleos de pratica profissional, um hospital odontológico altamente funcional, que atende gratuitamente cerca de 60/65 pessoas por dia e uma Fazenda Escola.

A empresa possui uma estrutura administrativa definida e atende atualmente 1.856 alunos, advindos não só de São Luiz de Montes Belos, mas também de outras cidades adjacentes.

Outro ponto relevante é a constatação da interdependência operacional entre as empresas do grupo. A conexão entre a UNIMB, que presta serviços educacionais, e a FMB Logística, responsável pelo transporte de alunos, foi evidenciada com a inspeção.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

A FMB Logística não tem sede própria, encontra-se localizada no mesmo espaço físico do Centro Universitário Montes Belos, em uma garagem e oficina situadas ao fundo da faculdade. Referida empresa, com o subsídio do centro universitário e de algumas prefeituras realiza o serviço de transporte de alunos das cidades (São Luiz de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia, Sancrerlândia, dentro outras) até a universidade e da universidade para as cidades, cobrando uma tarifa mínima destes alunos.

A FMB Logística faz parte da estrutura operacional do grupo, de modo que os serviços por ela prestada são essenciais para a logística de funcionamento da universidade, na medida que transporta os alunos, clientes para as aulas, evidenciando, assim, a importância estratégica da integração das operações para a manutenção da sustentabilidade financeira e funcional do grupo.

Abaixo, segue o registro fotográfico obtido pela perícia:

Fachada da faculdade

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

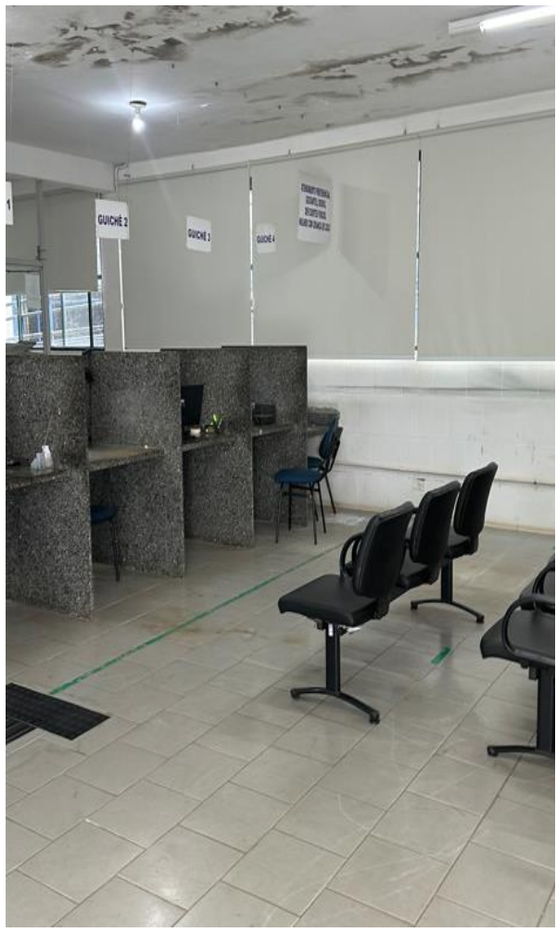

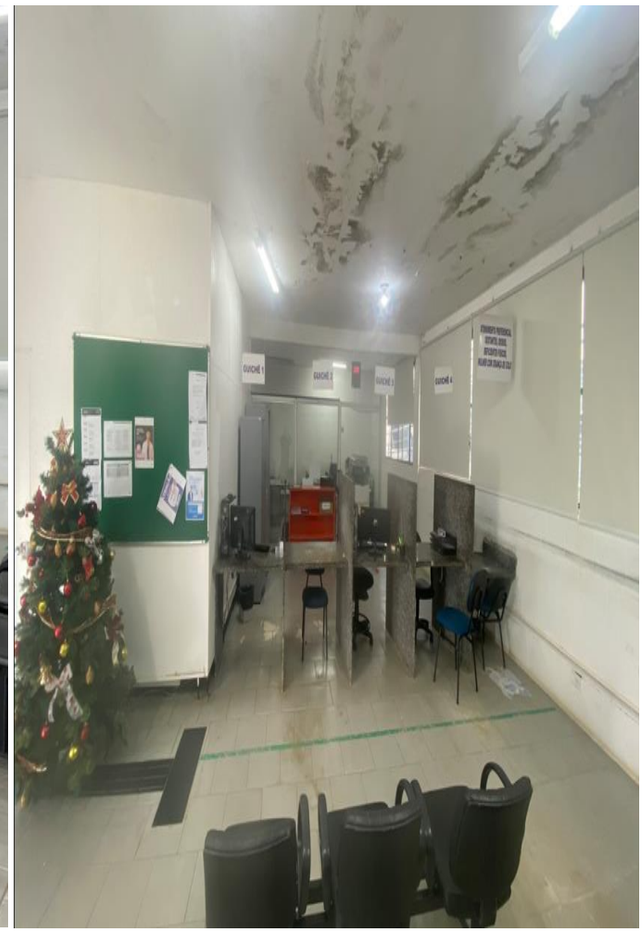

Recepção/secretaria

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Departamento Administrativo

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Biblioteca

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Sala dos professores

miniauditório

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Estrutura da sala de aula

Laboratório - Odontologia

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Laboratório de Eletrotermofototerapia

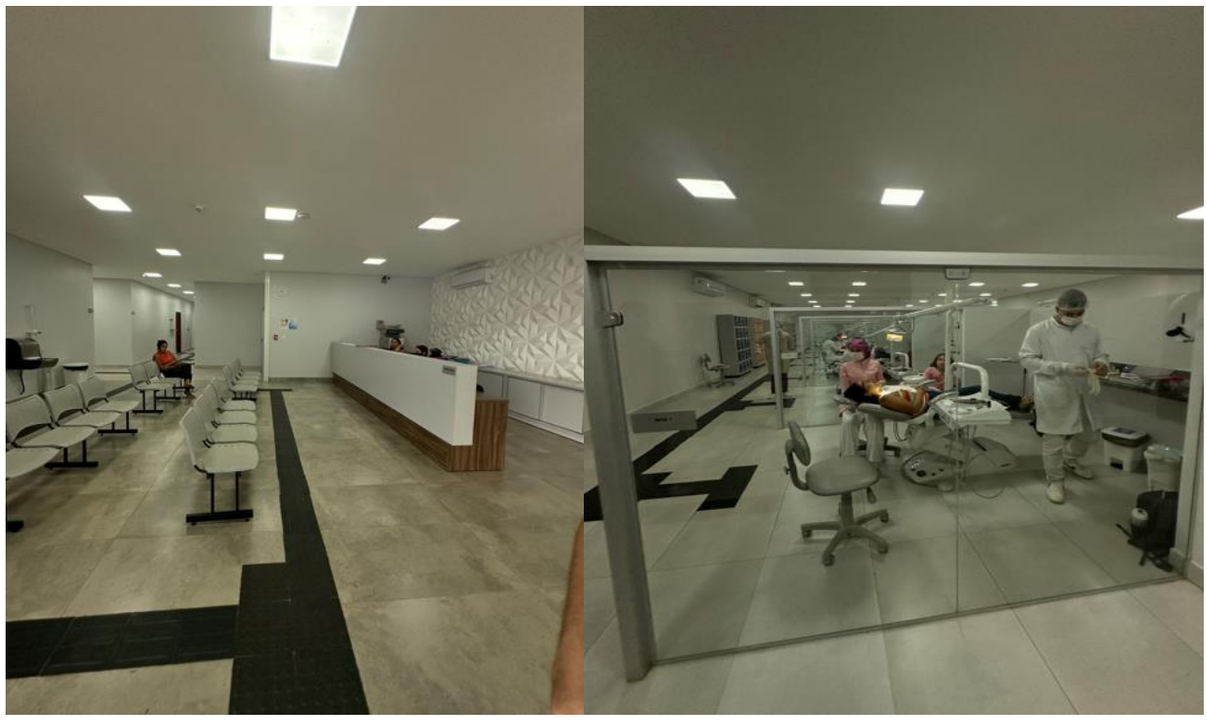

Hospital odontológico

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Sala de aula - cirurgia odontológica

Fazenda Escola

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Fazenda Escola

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

FMB Logística

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Ressalta-se, por fim, que os demais registros fotográficos da visitação desta perícia, encontra-se no *Qr-Code* abaixo, que poderá ser acessado por este juízo e pelos interessados.

3.4 MODELO DE SUFICÊNCIA RECUPERACIONAL – METODOLOGIA

Tendo sido demonstradas as constatações, acerca das operações e estrutura do Grupo analilsado, será verificado a seguir o atendimento pelos Requerentes componentes do referido Grupo, dos requisitos exigidos nos arts. 47, 48 e 51, da Lei 11.101/2005.

No entanto, inicialmente é relevante observar que a perícia de constatação prévia, não tem como objetivo a realização de auditoria, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia, observando as diretrizes propostas pela Recomendação nº 57/2019 do CNJ, objetiva apenas verificar os documentos que instruem a petição inicial, atestando sua completude e correspondência com a real

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

situação do devedor, bem como analisar também a capacidade de geração de empregos, tributos, produtos e serviços.

Nesse contexto, para tal análise objetiva e conforme já mencionado no tópico 2.2 – METODOLOGIA APLICADA, será aplicado o **MSR – Método de Suficiência Recuperacional**.

O **MSR – Método de Suficiência Recuperacional** consiste, basicamente, na avaliação de três matrizes, quais sejam:

Matriz	Objetivo	Indicador de avaliação obtido na matriz
1ª Matriz	Contempla as análises das dimensões do art. 47, da Lei 11.101/2005, com questões relacionadas à fonte de atividade econômica, geração de empregos, função social, estímulo à economia e interesse dos credores.	ISR = Índice de Suficiência Recuperacional
2ª Matriz	Contempla as análises dos requisitos essenciais ao pedido de recuperação judicial, listados no art.48, da Lei 11.101/2005.	IADE = Índice de Adequação Documental Essencial
3ª Matriz	Contempla as análises dos requisitos/documentos exigidos pelo art. 51, da Lei 11.101/2005.	IADU - Índice de Adequação Documental Útil

Fonte: COSTA, Daniel Carnio, FAZAN, Elisa: Constatação prévia em processos de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR), Curitiba: Juruá,2019.

Em cada uma das supracitadas matrizes, são analisados os requisitos, de forma individual, sendo atribuída pontuação padronizada, observando os seguintes critérios:

Julgamento/Avaliação do Item	Pontuação Atribuida
Concordo	10

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Concordo Parcialmente	5
Não Concordo	0

As respostas padronizadas inseridas nas avaliações das matrizes, geram os indicadores ISR – Índice de Suficiência Recuperacional (verificação das exigências do art. 47), IADE – Índice de Adequação Documental Essencial (verificação das exigências do art. 48) e IADU – Índice de Adequação Documental Útil (verificação das exigências do art. 51).

Como parâmetro para análises dos mencionados indicadores, devem ser observados os seguintes critérios:

Matriz	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO INDICADOR	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA DEFERIMENTO
1ª Matriz (Art. 47)	O **ISR** - Índice de Suficiência Recuperacional deve ser analisado, em um primeiro momento, de forma independente. Caso a soma aritmética obtida nessa matriz **seja inferior a 40 ponto**s, o diagnóstico sugerido é de indeferimento do pedido de recuperação judicial, o que, de forma subsequente, desconsidera os resultados obtidos na segunda e terceira matrizes. Considerando a hipótese de o ISR ser **igual ou superior a 40 pontos**, o resultado deve ser **considerando em conjunto com os obtidos na segunda e terceira matrizes**, de forma a dar uma interpretação conjunta aos elementos que compõem o pedido de recuperação judicial em análise.	>= 40 pontos

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

2ª Matriz (Art. 48)	No **IADE** - Índice de Adequação Documental Essencial, a soma aritmética de adequação dos documentos requeridos pelo art. 48 **deve ser de 50 pontos.** Se a pontuação for **inferior a 50 pontos**, será relatada ao Juízo a documentação faltante, para que seja determinada a emenda da petição inicial.	50 pontos
3ª Matriz (Art. 51)	No **IADU** - Índice de Adequação Documental Útil, se a soma aritmética da adequação dos documentos exigidos pelo art. 51, **for inferior a 90 pontos**, serão relatados ao Juízo a documentação faltante para emenda da petição inicial. Se a pontuação for **igual a 90 pontos, mas inferior a 130 pontos**, será relatada ao Juízo a documentação faltante. No entanto, é recomendado o deferimento do processamento da recuperação judicial, devendo a complementação da documentação faltante ser juntada aos autos em até 30 dias. Por fim, se a pontuação for **igual a 130 pontos**, recomenda-se o deferimento do processamento da recuperação judicial, sem necessidade de emenda da petição inicial.	>= 90 pontos

Com as análises dos indicadores mencionados, tem-se o diagnóstico global para permitir o deferimento do processamento da recuperação judicial.

Em síntese o referido deferimento deve ocorrer de plano, apenas se:

a) As dimensões do art. 47 forem avaliadas com **ISR** de no mínimo 40 pontos (= 33%);

b) Os requisitos essenciais ao pedido, relativos ao art. 48, forem pontuados pelo **IADE** de 50 pontos (= 100%); e

c) Os requisitos do art. 51, pontuados pelo **IADU** forem de, no mínimo, 90 pontos (= 69%).

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

Portanto, necessariamente, as dimensões do art. 47 devem obter ISR (1ª matriz) igual ou superior a 40 pontos, sendo que, <u>caso referidas dimensões sejam avaliadas com ISR inferior a 40 pontos, sugere-se que o pedido seja indeferido de plano.</u>

Nesse contexto, observando a mencionada metodologia, serão a seguir analisadas as dimensões, sendo o GRUPO em análise avaliado em conjunto.

3.4.1 PRIMEIRA MATRIZ – Dimensões do art. 47 da lei 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA	1) Existe receita operacional vinculada à atividade empresária?	Concordo	10	É possível identificar a existência de receitas auferidas, vinculadas às atividades do Grupo com base na declaração de faturamento.
	2) Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para consecução de seus negócios?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita *in loco* foi possível verificar que, globalmente, o Grupo dispõe de estrutura física, especialmente prédio adequado e preparado para manutenção das atividades educacionais e de transportes;
	3) A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita *in loco* foi possível verificar que, globalmente, o Grupo dispõe de estrutura física, especialmente prédio adequado e preparado para manutenção das atividades educacionais e de transportes;
	4) Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	Concordo	10	Sim. Por meio de visita in loco foi possível verificar que, globalmente, o Grupo dispõe de estrutura física, especialmente prédio adequado e preparado para manutenção das atividades educacionais e de transportes;
	5) O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/ prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	Concordo	10	Sim. Por meio das constatações obtidas por meio de visita in loco e documental, é possível verificar que número de funcionários permite que o Grupo mantenha suas atividades em pleno funcionamento.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

	6) O potencial de empregabilidade é significativo?	Concordo	10	O potencial de empregabilidade do Grupo é significativo, em especial na região de São Luís de Montes Belos.
	7) A empregabilidade é relevante na região onde atua?	Concordo	10	O potencial de empregabilidade do Grupo é significativo, em especial na região de São Luís de Montes Belos.
	8) A empresa gera empregos indiretos?	Concordo	10	Sim. As atividades desenvolvidas pelo Grupo, geram empregos indiretos, uma vez que são tomados serviços de terceiros, bem como o movimento de alunos na região impulsiona a economia local.
	9) A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	Concordo Parcialmente	5	Considerando o cenário do interior Estadual o Grupo se enquadra como player relevante no segmento da educação, tendo o número de alunos e importância social do segmento educacional. No entanto, considerando o cenário global estadual e nacional como um todo a relevância é menor. Por esse motivo a pontuação atribuída foi "5".
	10) Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	Concordo Parcialmente	5	Considerando o cenário Regional, em específico da cidade, o grupo não tem substituto no segmento de educação superior privada.
	11) É possível calcular a moeda de liquidação (ativo total/passivo total sujeito e não sujeito à Recuperação Judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	Não Concordo	5	Não foram apresentadas demonstrações contábeis essenciais para análise.
	12) É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (lucro operacional ajustado/ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	Não Concordo	5	Não foram apresentadas demonstrações contábeis essenciais para análise.
ISR - ÍNDICE DE SUFICIENCIA RECUPERACIONAL ATINGIDO				100
PONTUAÇÃO MÁXIMA				120

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA	40	100%
MANUTENÇÃO DO EMPREGO	40	100%
FUNÇÃO SOCIAL E ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA	10	50%
INTERESSE DOS CREDORES	10	50%
ISR - ÍNDICE DE SUFICIENCIA RECUPERACIONAL OBTIDO	100	83%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE ISR	120	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40	33%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O ISR OBTIDO:	EMENDA DA INICIAL	

3.4.2 SEGUNDA MATRIZ – Dimensões do art. 48 da lei 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO	1)Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 02 (dois) anos.	Concordo	10	Os documentos constituintes e as demonstrações financeiras de 2021 comprovam o desenvolvimento da atividade há mais de dois anos.
	2) Comprovante de não ter sido falido(a) e, se foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	Não Concordo.	10	Não foram apresentadas as devidas certidões.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

	3) Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	Não Concordo.	10	Não foram apresentadas as devidas certidões.
	4) Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	Não Concordo.	10	Não foram apresentadas as devidas certidões.
	5) Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	Não Concordo.	10	Não foram apresentadas as devidas certidões.
	IADE - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL ATINGIDO			50
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			50

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
CERTIDÕES E LEGALIDADE DO PEDIDO	50	100%
IADE - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL	50	100%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE IADE	50	100%

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	50	100%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O ISR OBTIDO:	DEFERIMENTO	

3.4.3 TERCEIRA MATRIZ – Documentação exigida do art. 51 da lei 11.101/2005

DIMENSÃO	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO PERITO	PONTUAÇÃO ATRIBUIDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA / RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
PETIÇÃO INICIAL	1) Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira. 2) Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostos obrigatoriamente de:	Concordo	10	Razões da crise e causas concretas da situação patrimonial elencadas em petição inicial.
	a) Balanço patrimonial;	Concordo Parcialmente	10	Item atendido em diligência
	b) Demonstrações de resultados acumulados;	Concordo Parcialmente	10	Item atendido em diligência
	c) Demonstração do resultado desde o último exercício social;	Concordo Parcialmente	10	Item atendido em diligência
	d) Relatório gerencial do fluxo de caixa e sua projeção.	Concordo Parcialmente	5	Foram apresentados as DFCs da FMB Logística, porém pendente os do Centro Universitário e suas projeções.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

	3) Relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente.	Concordo Parcialmente	5	Relação completa de credores apresentada, sem indicação da origem ou registros contábeis, nem vencimentos e sem consolidação para todo o grupo.
	4) Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Concordo	10	Item atendido
	5) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	Concordo	10	Item atendido
	6) Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Concordo	10	Item atendido, conforme DIRPF do sócio.
	7) Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas	Concordo Parcialmente	5	Apresentados apenas extratos do Centro Universitário.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

	instituições financeiras.			
	8) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	Concordo Parcialmente	10	Item atendido em diligência
	9) Relação subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	Concordo	10	Item atendido
	10) Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas.	Concordo Parcialmente	10	Item atendido em diligência
IADU - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL ATINGIDO				115
PONTUAÇÃO MÁXIMA				130

DIAGNÓSTICO ART. 47 – ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL		
DIMENSÃO	RESULTADO OBTIDO	RESULTADO (%)
PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM	90	69%
IADU - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL	115	88%
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE IADU	130	100%
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	90	69%
DIAGNÓSTICO CONSIDERANDO O IADU OBTIDO:	DEFERIMENTO, com complementação	

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

3.4.4 DIAGNÓSTICO GLOBAL – Modelo de Suficiência Recuperacional

DESCRIÇÃO	RESULTADO
DIAGNÓSTICO ART. 47 - ÍNDICE DE SUFUCUÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)	DEFERIMENTO
DIAGNÓSTICO ART. 48 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADE)	DEFERIMENTO
DIAGNÓSTICO ART. 51 - ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADU)	DEFERIMENTO, com complementação de documentos.

Portanto, considerando o **MSR – Modelo de Suficiência Recuperacional,** conforme diagnóstico global acima demonstrado, **sugere-se o DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO, determinando a intimação do grupo recuperando para que acoste aos autos os seguintes documentos:** *"XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei"*, para o atendimento da documentação mínima exigida.

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

3.4.5 DOCUMENTAÇÃO PENDENTE SOLICITDA EM DILIGÊNCIA

Após análise da petição inicial e documentos que a acompanham esta pericia diligenciou juntou aos requerentes em 25/11/2024, relatando a ausência de documentos essenciais para a análise, os quais relaciona-se abaixo e junta em anexo.

A). CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTES BELOS LTDA

1.1 Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais: (Art. 51., Inciso II)

1.1.1 Balanço patrimonial; (2022 e 2023); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

1.1.2 Demonstração de resultados acumulados (2021, 2022 e 2023); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

1.1.3 DMPL; (2021, 2022 e 2023); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

1.1.4 DRE desde o último exercício social: (2021,2022 e 2023); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

1.1.5 DFC.(2021) *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

Obs: Foram anexados diversos documentos da empresa Centro de Educação Superior do Norte Goiano LTDA, CNPJ 07.538.863/0001-66 (Arquivo 93 a arquivo 100), que não faz parte do litisconsórcio do pedido da RJ.

1.2 Demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido: (Art. 51., Inciso II)

1.2.1 Balanço patrimonial; (2024) *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

1.2.2 Demonstração de resultados acumulados (2024); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

1.2.3 DMPL; (2024); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

1.2.4 DRE desde o último exercício social: (2021,2022 e 2023); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

1.3 Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial:
APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024

1.4 Certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das comarcas onde se situa a sede e a(s) filial(ais), informando da inexistência de anterior pedido de concordata, recuperação judicial ou falência da Requerente:
APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024

1.6 Certidão do distribuidor criminal, comprovando a inexistência de condenação de seus sócios por qualquer crime previsto em Lei. Emitidas no distribuidor (Forum e Justiça Federal) das comarcas onde tiver sede e filial.
APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024

1.7 GUIA DE CUSTAS E PAGAMENTO
Falta autenticação do comprovante de pagamento das custas. (Arquivo 5, mov. 1).

B)- FMB LOGISTICA LTDA

2.1 Demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais: (Art. 51., Inciso II)
2.1.1Demonstração de resultados acumulados (2021, 2022 e 2023); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*
2.1.2 DMPL; (2021, 2022 e 2023); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

2.2 Demonstrações contábeis levantadas especialmente para instruir o pedido: (Art. 51., Inciso II)
2.2.2 Demonstração de resultados acumulados (2024); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*
2.2.3 DMPL; (2024); *APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024*

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

2.3 A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento

APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024

2.4 Extratos Atualizados das Contas Bancárias:

2.5 Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial:

APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024

2.6 Certidões expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis das comarcas onde se situa a sede e a(s) filial(ais), informando da inexistência de anterior pedido de concordata, recuperação judicial ou falência da Requerente:

APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024

2.7 Certidão do distribuidor criminal, comprovando a inexistência de condenação de seus sócios por qualquer crime previsto em Lei. Emitidas no distribuidor (Forum e Justiça Federal) das comarcas onde tiver sede e filial.

APRESENTADA EM DILIGÊNCIA ATÉ 28/11/2024

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, cumprindo o que foi determinado pelo juízo, encerra-se o presente laudo pericial, considerando o MSR – Modelo de Suficiência Recuperacional, conforme diagnóstico global acima demonstrado, com a pontuação necessária alcançada, esta auxiliar se posiciona favoravelmente ao deferimento do processamento da recuperação judicial, sem prejuízo de que os requerentes sejam intimados a apresentarem nestes autos, em prazo a ser estipulado por Vossa Excelência e sob pena

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 6049823-22.2024.8.09.0146

Valor: R$ 35.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/12/2024 15:33:46

de revogação da decisão que deferir o processamento da recuperação, os documentos, declarações e certidões retro listadas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos relativos ao trabalho apresentado.

Aparecida de Goiânia, 28 de novembro de 2024.

BRUNA CORREA FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS
BRUNA CORREA FONSECA
OAB/GO 49.741
OAB/SP 414.973

Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt. 10, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/11/2024 00:22:43
Assinado por BRUNA CORREA FONSECA:04504754177
Localizar pelo código: 109687645432563873762103645, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p